

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO XI DA LEI Nº 14.133/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2024

PROCESO LICITATÓRIO Nº 31/2024

1. PRÊAMBULO

1.1. O Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.021.824/0001-75, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I - Base legal:

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75: inciso XI
- b) Decreto Municipal nº 9.849/2023
- II Processo Administrativo nº 02/2024

2. OBJETO

2.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA, PARA RATEAR AS DESPESAS NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA GESTÃO AMBIENTAL, TRANSFERINDO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA O EXERCÍCIO PARCIAL DAS COMPETÊNCIAS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº. 11.107/05, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2.1.1. Conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	PROGRAMA GESTÃO AMBIENTAL, TRANSFERINDO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA O	ms	6,00	7.387,32	44.323,92



2 49 3347 3400	Q 49 99	987 3606	CNPJ 83.021.824/0001-75
prefeitura@coronelfreitas	sc.gov.br	8www	.coronelfreitas.sc.gov.br
Av Santa Catarina 1022	Contro - C	ED- 89840	-000 - Coronel Freitas - SC

EXERCÍCIO PARCIAL DAS COMPETÊNCIAS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº. 11.107/05.			
		Total	44.323,92

2.2. O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II) (art. 18, I e II)

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Diz o artigo 75 da lei 14.133/2021, em seu inciso XI, é dispensável a licitação:

Para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

A escolha do Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente - CIDEMA, justifica-se uma vez que o município de Coronel Freitas está consorciado a está associação pública, conforme Lei Municipal nº 1.610 de 04 de julho de 2008 e com fundamento na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e ao Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, sendo o CIDEMA é o legitimo representantes dos Municípios a ele vinculados.

- **3.2. Contratada:** Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente CIDEMA, localizada na Av. Nereu Ramos D 2061, Universitário Chapecó/SC, CNPJ nº 03.455.536/0001.90
- **3.3.** O custo total da contratação é de R\$ 44.323,92 (quarenta e quatro mil trezentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).

4. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores para o exercício 2024 foram determinados na 84ª Assembleia Geral Ordinária realizada de 20 de dezembro de 2023.



5. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2024.

Recursos orçamentários: MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.002	Transferência a Consórcios Públicos, Subvenções, Contribuições e Auxílios	03.002.04.122.0102.2088.3.1.71.00.00	R\$ 18.935,94
03.002	Transferência a Consórcios Públicos, Subvenções, Contribuições e Auxílios	03.002.04.122.0102.2088.3.3.71.00.00	R\$ 16.633,52
03.002	Transferência a Consórcios Públicos, Subvenções, Contribuições e Auxílios	03.002.04.122.0102.2088.4.4.71.00.00	R\$ 8.754,48
		Total:	R\$ 44.323,94
		Total Geral:	R\$ 44.323,94

6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

6.1. PESSOA JURÍDICA:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- **d)** Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- **g)** Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- **7.1.** O município de Coronel Freitas já é usuário dos serviços do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiente CIDEMA, desde 2008, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.610 de 04 de julho de 2008, que autoriza o ingresso do Município no Consórcio.
- **7.2.** Os consórcios públicos são de grande importância para a gestão pública, de modo a estabelecer relações de cooperação federativa para alcançar objetivos de interesse comum, objetivando economia de esforços, de recursos e/ou soluções integradas, o trabalho de forma consorciada já é consolidado na administração pública.



8. CONTRATO ADMINISTRATIVO

- **8.1.** A contratação será formalizada conforme minuta do Contrato Administrativo anexa a esta autorização.
- **8.1.1.** O contrato e eventuais aditamentos deverão ser publicados no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

8.2. GESTÃO DO CONTRATO:

I - Responsável: O gestor do Contrato será a servidora, a senhora Simone Zanella Strada, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9841/2023.

8.3. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- I Responsável: Daniel Bassani.
- II Será responsabilidade da fiscalização a verificação dos prazos de execução ou refazimento dos serviços, suas especificações, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer dos itens deste instrumento.
- **III -** Após a execução dos serviços, a fiscalização efetuará uma avaliação nos mesmos, anotando em relatório próprio os problemas porventura ocorridos, o qual será enviado posteriormente à CONTRATADA para o saneamento dos problemas apontados, caso sejam constatados.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1.** Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:
 - I Página do Município de Coronel Freitas (https://coronelfreitas.sc.gov.br/licitacoes/);
 - II Diário Oficial dos Municípios DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).
- **9.2.** Também devem ser divulgados nos mesmos meios de divulgação:
 - I Em até 10 dias úteis a partir da data da assinatura: Contrato Administrativo;



9.3. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Coronel Freitas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Freitas, 22 de maio de 2024

Prefeito Municipal



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 44/2024 - SMAF

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, c/c art. 18, §§ 1º e 2º.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

Administração de Coronel Freitas aderiu ao protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiente, que auxilia os municípios que tem por finalidade a prestação dos serviços públicos no licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, sujeitas ao licenciamento ambiental municipal conforme previsto na resolução CONSEMA n. 99 de maio de 2017, bem como no desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, do uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais do município, consistindo na elaboração de estudos, pareceres e ações, com vistas ao assessoramento técnico, planejamento integrado, controle e/ou execução de atividades do órgão ambiental local, praticando os demais atos de sua competência e/ou necessidade. Além de ações voltadas ao saneamento básico, conforme interesses comuns dos consorciados.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

O município deve ser integrante do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiente - CIDEMA.

O consórcio deverá comprovar que atividade que desenvolve é pertinente ou compatível com o objeto, devendo apresentar regularidade fiscal, trabalhista, previdenciários e comerciais.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

O município de Coronel Freitas já é usuário dos serviços do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiente - CIDEMA, desde 2008, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.610 de 04 de julho de 2008, que autoriza o ingresso do Município no Consórcio.

Os consórcios públicos são de grande importância para a gestão pública, de modo a estabelecer relações de cooperação federativa para alcançar objetivos de interesse comum, objetivando economia de esforços, de recursos e/ou soluções integradas, o trabalho de forma consorciada já é consolidado na administração pública.





4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

Diante das características elencadas, foi possível estabelecer que os serviços serão fornecidos de forma continuada, durante a vigência do contrato. Os valores para o exercício 2024 foram determinados na 84ª Assembleia Geral Ordinária realizada de 20 de dezembro de 2023, sendo que o repasse financeiro do contrato de Rateio para o exercício financeiro 2024 ficou da seguinte forma:

- 1. Programa do Licenciamento Ambiental Proambiental R\$ 44.323,92.
- 5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

Como se trata de um consórcio de rateio, os valores são para atender as demandas de 12 (doze) meses.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

Os valores foram definidos em assembleia, conforme Ata da 84º Assembleia Geral Ordinária do CIDEMA, realizada de 20 de dezembro de 2023, em anexo.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	PROGRAMA GESTÃO AMBIENTAL, TRANSFERINDO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA O EXERCÍCIO PARCIAL DAS COMPETÊNCIAS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº. 11.107/05.	ms	6,00	7.387,32	44.323,92
				Total	44.323,92

O custo estimado total da contratação é de R\$ 44.323,92 (quarenta e quatro mil trezentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).



7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Não há parcelamento do objeto.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não há contratação interdependente a esta que está sendo contratada.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

O município de Coronel Freitas ainda não possui Plano de Contratações Anual.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A administração pretende alcançar economicidade levando em conta que através do Consórcio, o município terá todo o suporte técnico e operacional para a utilização dos sistemas de padronizar a inspeção de produtos de origem animal, necessários para a comercialização destes produtos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

A administração municipal tem plenas condições de receber os serviços. Tendo como fiscal, o servidor, Daniel Bassani e como Gestora de contratos a senhora Simone Zanella Strada.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

Buscando o alinhamento com as diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecida para as aquisições realizadas pela Administração Pública, os materiais empregados na execução do serviço, deverão observar, no que couber, as legislações vigentes.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, conclui-se pela CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA, PARA

RATEAR AS DESPESAS NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA GESTÃO AMBIENTAL, TRANSFERINDO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA O EXERCÍCIO PARCIAL DAS COMPETÊNCIAS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº. 11.107/05, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Sidiane Panisson

Diretor de Compras



☑ 49 3347 3400 (49 99987 3606 CNP) 83.02L824/0001-75
☑ prefeitura@coronelfreitas.sc.gov.br (www.coronelfreitas.sc.gov.br Av. Santa Catarina, 1022, Centro - CEP: 89840-000 - Coronel Freitas - 5C

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2024 - SMAF

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

Constitui objeto deste certame a CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA, PARA RATEAR AS DESPESAS NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA GESTÃO AMBIENTAL, TRANSFERINDO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA O EXERCÍCIO PARCIAL DAS COMPETÊNCIAS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº. 11.107/05, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

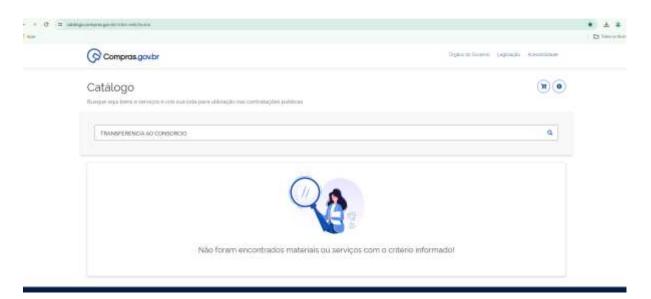
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	PROGRAMA GESTÃO AMBIENTAL, TRANSFERINDO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA O EXERCÍCIO PARCIAL DAS COMPETÊNCIAS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº. 11.107/05.	ms	6,00	7.387,32	44.323,92
				Total	44.323,92

A vigência será de até 31 de dezembro de 2024.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:







- PROGRAMA GESTÃO AMBIENTAL, TRANSFERINDO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E MEIO AMBIENTE CIDEMA O EXERCÍCIO PARCIAL DAS COMPETÊNCIAS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº. 11.107/05
- 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS.

Estudo Técnico Preliminar Nº 44/2024 - SMAF

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

Diante das características elencadas, foi possível estabelecer que os serviços serão fornecidos de forma continuada, durante a vigência do contrato. Os valores para o exercício 2024 foram determinados na 84ª Assembleia Geral Ordinária realizada de 20 de dezembro de 2023, sendo que o repasse financeiro do contrato de Rateio para o exercício financeiro 2024 ficou da seguinte forma:

1. Programa do Licenciamento Ambiental – Proambiental - R\$ 44.323,92.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- a) Prestar os serviços na forma especificada; atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato; manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Legislação vigente, DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:
- a) Regularidade com a Fazenda Federal;





- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

Os serviços serão fornecidos de forma continuada, durante a vigência do contrato, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação
1	PROGRAMA GESTÃO AMBIENTAL, TRANSFERINDO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA O EXERCÍCIO PARCIAL DAS COMPETÊNCIAS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS,
	NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº. 11.107/05.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

A fiscalização ficará a cargo do servidor, o senhor Daniel Bassani e como Gestora de contratos a senhora Simone Zanella Strada.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O Município de Coronel Freitas efetuará o pagamento do objeto à contratada o valor total de R\$ 5.540,49 (cinco mil quinhentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos) mensais, totalizando para 8 (oito) meses, o valor de R\$ 44.323,95 (Quarenta e quatro mil trezentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensável de licitação, conforme art. 75, inciso XI.

Art. 75. É dispensável a licitação: XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;





O fornecedor será o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiente - CIDEMA, CNPJ 03.455.536/0001-90.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO.

Os valores foram definidos em assembleia, conforme Ata da 84ª Assembleia Geral Ordinária do CIDEMA, realizada de 20 de dezembro de 2023, documentos em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Número 15	Organograma 03.002 - Departamento de Admi	Organograma 03.002 - Departamento de Administração e Finanças	
Função		Subfunção	
04 - Adminis	stração	122 - Administração Geral	
Programa		Ação	
0102 - GOVERNANÇA		2.088 - Transferência a Consórcios Públicos, Subvenções,	
Natureza		Recurso	
3.1.71.00.00	- Transf. a Consórcios Públicos	2.500.0000.0500 - Superávit - Recursos não Vinculados de	
Máscara			
03 002 04	122.0102.2088.3.1.71.00.00 / 2.500.0000.0	0500 - Superávit - Recursos não Vinculados de Impostos	





Visualizando despesa				
mero Organograma				
17 03.002 - Departamento de Administr	03.002 - Departamento de Administração e Finanças			
Função	Subfunção			
04 - Administração	122 - Administração Geral			
Programa	Ação			
0102 - GOVERNANÇA	2.088 - Transferência a Consórcios Públicos, Subvenções, C			
Natureza	Recurso			
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	1.500.0000.0500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Máscara				
03.002.04.122.0102.2088.3.3.71.00.00 / 1.500.0000.0500	- Recursos não Vinculados de Impostos			
	FECHAR			
Visualizando despesa	FECHAR			
Visualizando despesa Número Organograma	FECHAR			
•	[
Número Organograma	[
Número Organograma 19 03.002 - Departamento de Administr	ração e Finanças			
Número Organograma 19 03.002 - Departamento de Administr	ração e Finanças Subfunção			
Número Organograma 19 03.002 - Departamento de Administr Função 04 - Administração	ração e Finanças Subfunção 122 - Administração Geral			
Número Organograma 19 03.002 - Departamento de Administr Função 04 - Administração Programa	ração e Finanças Subfunção 122 - Administração Geral Ação			
Número Organograma 19 03.002 - Departamento de Administr Função 04 - Administração Programa 0102 - GOVERNANÇA	ração e Finanças Subfunção 122 - Administração Geral Ação 2.088 - Transferência a Consórcios Públicos, Subvenções, C			
Número Organograma 19 03.002 - Departamento de Administri Função 04 - Administração Programa 0102 - GOVERNANÇA	ração e Finanças Subfunção 122 - Administração Geral Ação 2.088 - Transferência a Consórcios Públicos, Subvenções, C Recurso			

FECHAR

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

Os serviços serão fornecidos de forma continuada, a partir da assinatura do contrato até sua vigência que será 31/12/2024.

O recebimento provisório e definitivo, é determinado pelo decreto nº. 9.853 de 22 março de 2023 que dispõe sobre o método e prazos para recebimentos provisório e definitivo dos objetos contratados pela lei federal nº 14.133/2021.



Art. 2º Os recebimentos provisório e definitivo ocorrerão:

- II Serviços que não são de engenharia: aposição de carimbo na nota fiscal e/ou preenchimento de formulário (Anexo Único), que deverá ser anexado à nota fiscal;
- 1º As notas fiscais com aposição de carimbos de recebimentos provisório e definitivo e/ou com formulários (Anexo I), que indiquem regularidade da entrega do objeto e na execução total do contrato, deverão ser entregues para Setor de Compras.

Serviços que não são de engenharia:

- a) Provisório:
- Número do processo de contratação;
- 2. O serviço executado é o serviço que foi contratado?
- 3. Execução no prazo e forma contratados?
- 4. O serviço cumpre as exigências de caráter técnico?
- 5. Nome e assinatura de quem recebeu;
- 6. Data do recebimento;
- 7. Informação de que o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo.
- b) Definitivo:
- Número do processo de contratação;
- 2. O serviço executado é o serviço que foi contratado?
- 3. Execução no prazo e forma contratados?
- 4. O serviço cumpre as exigências de caráter técnico?
- 5. O serviço atende as exigências contratuais, incluindo as habilitatórias?
- 6. Nome e assinatura de quem recebeu.
- Data do recebimento.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

*Não se aplica.

Coronel Freitas, 20 de maio de 2024.

Sidiane Panisson

Diretor de Compras



ANEXO III – CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO №/202....

O MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.824/0001-75, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 — Centro — no município de Coronel Freitas/SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal DELIR CASSARO, e o inscrita no CNPJ nº, com sede, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo....., resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº/2024, homologado em/01/2024, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE CIDEMA, PARA RATEAR AS DESPESAS NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA GESTÃO AMBIENTAL, TRANSFERINDO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E MEIO AMBIENTE CIDEMA O EXERCÍCIO PARCIAL DAS COMPETÊNCIAS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº. 11.107/05, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.2. A prestação dos serviços prevê a gestão associada dos serviços públicos no licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, sujeitas ao licenciamento ambiental municipal conforme previsto na resolução CONSEMA n. 99 de maio de 2017, bem como no desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, do uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais do município, consistindo na elaboração de estudos, pareceres e ações, com vistas ao assessoramento técnico, planejamento integrado, controle e/ou execução de atividades do órgão ambiental local, praticando os demais atos de sua competência e/ou necessidade. Além de ações voltadas ao saneamento básico, conforme interesses comuns dos consorciados.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência será até 31 de dezembro de 2024 contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, nos termos da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DE RATEIO E PAGAMENTO

3.1. Para a execução do objeto deste Contrato de Rateio, e pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o **MUNICÍPIO** repassará mensalmente ao CIDEMA, durante o exercício de 2024.

Parágrafo primeiro: Fica estabelecido que a parte dos investimentos passado em assembleia no valor estimado de R\$ 343.580,00 (Trezentos e quarenta e três mil e quinhentos e oitenta reais), não serão cobrados neste contrato, sendo que a partir do momento que se efetivar o Licenciamento Ambiental os municípios integrados ao mesmo são responsáveis em aportar os devidos recursos.

3.2. Desta forma, o valor a ser repassado ao CIDEMA o valor de R\$ 44.323,92 (Quarenta e quatro mil trezentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos), conforme quadro demonstrativo abaixo:

PARCELA	VALOR	VENCIMENTO
1	7.387,32	31/07/2024
2	7.387,32	28/08/2024
3	7.387,32	31/09/2024
4	7.387,32	30/10/2024
5	7.387,32	30/11/2024
6	7.387,32	31/12/2024

3.3. Os valores serão depositados em conta específica do Programa Gestão Ambiental do CIDEMA: Banco do Brasil: 001 agência 321-2, conta corrente 119916-1.



- 3.4. A falta de repasse dos valores constantes do presente contrato poderá ensejar a aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato e a cobrança de juros de mora, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em Lei ou no Estatuto do CIDEMA, Contrato de Consórcio Público e suas alterações.
- 3.4.1. Em caso de inadimplência, pelo de prazo de 60 (sessenta) dias, o Município poderá ser excluído do Programa, sendo que, a exclusão não exime o município do pagamento dos valores constantes neste contrato.
- 3.5. Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação em Assembleia do CIDEMA e deverão ser objeto de termo aditivo ao presente contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1. O preço estabelecido será irreajustável durante a vigência do contrato.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. As despesas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações aprovada para o exercício de 2024.

Recursos orçamentários: MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.002	Transferência a Consórcios Públicos, Subvenções, Contribuições e Auxílios	03.002.04.122.0102.2088.3.1.71.00.00	R\$ 18.935,94
03.002	Transferência a Consórcios Públicos, Subvenções, Contribuições e Auxílios	03.002.04.122.0102.2088.3.3.71.00.00	R\$ 16.633,52
03.002	Transferência a Consórcios Públicos, Subvenções, Contribuições e Auxílios	03.002.04.122.0102.2088.4.4.71.00.00	R\$ 8.754,48
		Total:	R\$ 44.323,94
		Total Geral:	R\$ 44.323,94

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações





necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

- 7.1. São obrigações do CIDEMA:
- 7.1.1. Acompanhar e controlar a qualidade técnica dos serviços prestados durante todo o processo, através de relatórios das atividades;
- 7.1.2. Fornecer mensalmente recibo do valor pago pelo Município;
- 7.1.3. Promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento das finalidades deste instrumento;
- 7.1.4. Contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelo município;
- 7.1.5. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção das finalidades previstas neste instrumento;
- 7.1.6. Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;
- 7.1.7. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. São obrigações do Município:



- 8.1.1. Efetuar o pagamento mensal de sua cota de rateio, nos termos estipulados neste contrato:
- 8.1.2. Designar servidor para responder pelo órgão ambiental municipal com quem o CIDEMA manterá todos os contatos pertinentes ao Programa "Gestão Ambiental";
- 8.1.3. Inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito;
- 8.1.4. Fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.
- 8.1.5 Estar disposto a disponibilizar profissional técnico caso necessário através de cedência ou concurso público com ressarcimento do salário mensal, de profissionais necessários para compor a equipe técnica de trabalho do CIDEMA Gestão Ambiental, a fim de estar apto perante o CONSEMA para as atividades de licenciamento de âmbito local.

CLÁUSULA NONA - DAS NORMAS LEGAIS

- 9.1. É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. Aplicam-se também ao presente **CONTRATO DE RATEIO** as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, disposições do Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e posteriores alterações do CIDEMA e demais legislações pertinentes ao ingresso do município do CIDEMA.

CLÁUSULA DÉCIMA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.



- **2.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. <u>7º</u>, <u>11</u> e/ou <u>14</u> da <u>Lei nº 13.709/2018 (LGPD)</u>, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
 - c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
 - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
 - d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- **3.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da <u>Lei nº 13.709/2018</u> (LGPD).
- **4.** Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a





terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

- **5.** A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.
- **6.** A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.
- 7. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.
- **8.** A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos devida e formalmente instruídos nesse sentido o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
- **9.** A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.
- **9.1.** Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.
- **10.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na <u>Lei nº 13.709/2018 (LGPD)</u> e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.
- **11.** Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme





exigido pela <u>Lei nº 13.709/2018 (LGPD)</u> e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

- **12.** O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- **13.** A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- **14.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- **14.1.** Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
- **15.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a <u>Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD)</u>.
- **15.1.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

10. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Freitas/SC, para dirimir as questões e/ou procedimentos decorrentes ao cumprimento deste contrato.





E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, em (03) três vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÕES

- 1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).
- 2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:
 - I Página do Município de Coronel Freitas (https://coronelfreitas.sc.gov.br/);
 - II Diário Oficial dos Municípios DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

Prefeito(a) do Município de Coronel Freitas CONTRATANTE	CONTRATADO
1ª Testemunha	2ª Testemunha
Nome:	Nome:

Coronel Freitas, SC _____ de ____ de 2024.

Assinado eletronicamente por:

* DELIR CASSARO (***.623.379-**) em 01/07/2024 10:51:20 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/7a9dcc5f-d881-4702-8062-feeb2b28035e

